

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 991/2013 - 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO ESPECIAL DE COMPLEMENTO TRANSITÓRIO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complemento transitório no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sobre o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais ativos até o mês de dezembro de 2012, exclusivamente para o mês de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Não farão jus ao beneficio os servidores comissionados de livre nomeação e exoneração e os secretários municipais.

Art. 2º - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta de Recursos Próprios da Municipalidade.

Parágrafo único. O benefício não tem natureza salarial, não integrando a remuneração dos servidores, sendo exclusivo para o mês de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei, não altera os termos da Lei 904/2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Viváqua - ES, 09 de janeiro de 2013.

osé Luiz Torres Lopes Prefeito Municipal